



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 249, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 36.981,84 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
08.244.0006.1.068 – 2.068 – Serviços de Acolhimento Social a Família e a Individuo	3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 36.981,84
	Total da Ação		R\$ 36.981,84
Total do Crédito Adicional Especial			R\$ 36.981,84

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
08.241.0006.2.031 - Serviços de Proteção Social Ao Idoso	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 6.000,00
	Total da Ação		R\$ 6.000,00
08.242.0006.2.032 - Serviço de Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 10.000,00
	Total da Ação		R\$ 10.000,00
08.244.0006.2.033 - Serviço de Proteção Social à Mulher	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 10.000,00
	Total da Ação		R\$ 10.000,00





ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

			10.000,00
08.243.0006.2.038 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes na Faixa Etária de 0 a 17 Anos	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 6.000,00
	Total da Ação		R\$ 6.000,00
08.244.0006.2.041 - Concessão de Benefícios Eventuais	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 2.000,00
	Total da Ação		R\$ 2.000,00
08.243.0006.2.042 - Serviço de Proteção Social à Criança e ao Adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas	0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 2.981,84
	Total da Ação		R\$ 2.981,84
Total dos Créditos Orçamentários			R\$ 36.981,84

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014 conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e/ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2014 estabelecido pela Lei Municipal nº 214/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, 22 de agosto de 2014.

PEDRO LIMA NETO
Prefeito Municipal



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165